



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº 871-A, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“Institui a Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal de que trata a Lei Orgânica do Município, a Instrução Normativa TCE/MA nº 80/2024, a Lei Federal nº 10.609/02 e, dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a instituição de comissão de transição por candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal, a qual objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação de seu programa de governo.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/MA nº 80, de 24 de julho de 2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos vinculados à transição de governo/gestão, dos chefes de poderes municipais, por ocasião da transmissão de mandato no âmbito do estado do Maranhão, a qual disciplina as providências a serem adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos de Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmaras;

CONSIDERANDO que o período de transição de mandato para o Chefe do Poder Executivo, é aquele compreendido entre a data da declaração do resultado da respectiva eleição pela Justiça Eleitoral e a posse do candidato eleito.

CONSIDERANDO que deverão compor a Comissão de Transição de Governo os representantes indicados pelo eleito/sucessor e pelos agentes públicos da gestão em curso, em observância a resposta ao expediente de solicitação de indicação dos membros.

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Gestão em resposta ao Ofício nº 163/2024/GABPREF/PMSB/MA que dispõe sobre a instituição de equipe de transição por candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão de Transição de Governo do Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com o objetivo de reunir informações sobre o funcionamento e a atuação dos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do Prefeito eleito para o pleito de 2025-2028, a serem editados imediatamente após a posse.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

---

Parágrafo único: A transição governamental será orientada pelos princípios previstos no art. 37, da CF e Instrução Normativa TCE/MA nº 80, de 24 de julho de 2024.

Art. 2º. A Comissão de Transição de Governo, é assim constituída:

I – Representantes indicados pelo Prefeito eleito:

- a) Benno César Nogueira de Caldas, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.013-37, OAB/MA 15.183;
- b) Edmundo Soares do Nascimento Neto, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.063-19, advogado OAB/MA 14.136;
- c) Luis Henrique de Oliveira Brito, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.843-00, advogado OAB/MA 21.959;
- d) Gabriel Guerra Amorim de Souza CPF nº \*\*\*.\*\*\*.193-95, advogado OAB/MA 25.734.

II – Representantes da Gestão em curso:

- a) Nara Lettycia Rocha Tomaz; CPF nº \*\*\*.\*\*\*.623-45, Chefe de Gabinete, OAB/MA 28.785 ;
- b) Natalia Candeira Costa Ferreira; CPF nº \*\*\*.\*\*\*.373-97, Procuradora Geral do Município, OAB/MA 18.003;
- c) José De Alencar Soares Junior, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.293-76, Assessor jurídico da PGM, OAB/PI 18.014;
- d) Walter de Sousa Barros, CPF nº 055.320.433-53, coordenador de contabilidade pública municipal.

§1º. Os membros da Comissão de Transição de Governo, terão como Coordenador o Sr. Benno César Nogueira de Caldas, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.013-37, OAB/MA 15.183; à qual serão dirigidos todos os expedientes, sendo-lhe assegurados, respectivamente, a requisição de quaisquer informações aos órgãos e entidades da administração pública municipal e a prestação das informações pertinentes a transição, estabelecida em Lei e Atos Normativos.

§2º. Nos casos em que o integrante da Comissão de Transição de Governo possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública municipal, o ato de designação formaliza sua requisição.

**Art. 3º.** Os servidores e gestores de todas as unidades administrativas deverão prestar o apoio solicitado pela Comissão de Transição de Governo, garantindo amplo acesso aos dados e aos processos de suas respectivas unidades.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

---

**Art. 4º.** Os integrantes da Comissão de Transição de Governo deverão assinar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade sobre os dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

**Art. 5º.** As reuniões e encontros dos membros da Comissão de Transição de Governo se darão na sede da Prefeitura Municipal, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes dos atos desta Comissão, correrão à conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Gestão.

**Art. 7º.** As atividades e funções da presente Comissão é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 28 de outubro de 2024.

---

**JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Certidão de Publicação

Certifico que esta Portaria Nº 871-A/2024, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 28/10/2024.

---

**FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA**  
Secretário Mun. De Gestão